

Posso receber correspondência fora do meu domicílio, se não o tiver solicitado?

Em algumas situações, no âmbito do serviço universal prestado pelos CTT, o seu correio pode ser entregue numa morada diferente da sua casa. **Conheça essas situações!**

ANACOM

1

Regra geral e exceções

Regra: Os envios postais devem ser entregues na morada que indicou

Exceções: A Decisão da ANACOM de 29.04.2021 admite a entrega em locais alternativos à morada indicada em situações específicas

2

Em que situações a correspondência pode ser entregue noutra local?

- Quando **expressar essa vontade** aos CTT
- Se **morar numa zona ou rua sem nome ou sem identificação**
- Se **não tiver uma caixa de correio só para si**, ou se não estiver em boas condições
- Sempre que a dimensão do envio **não permita a sua colocação na caixa de correio**
- Quando as condições de entrega representem um **risco à segurança ou saúde do distribuidor** ou à **segurança do envio**
- Se for **difícil aceder ao seu domicílio**

3

Quais os locais alternativos para a entrega?

- O **estabelecimento postal mais próximo de sua casa** ou na rota habitual de distribuição que serve a sua morada
- As **caixas de correio individuais** situadas na via pública
- **Outro local previamente acordado entre si e os CTT** (ex.: outro estabelecimento postal, um ponto de entrega específico, como uma loja)

4

Tenho de ser informado desta alteração?

Os **CTT são obrigados a informá-lo** caso passem a entregar a sua correspondência num local alternativo, exceto se tiver solicitado essa opção.

Conclusão:

Embora a regra geral seja a entrega da correspondência na sua morada, existem exceções que permitem a **entrega em locais alternativos**.

Se for esse o caso, os CTT devem informá-lo previamente, garantindo que está sempre a par da situação.

